



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 20 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LXXXVIII– Lei Municipal nº 853/2014.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

##### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

O Município de Taquaraçu de Minas, em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Licitatório n.º 063/2022, modalidade Pregão Eletrônico n.º 15/2022, com abertura no dia 03 de agosto de 2022 às 09:00 horas, cujo objeto é a Aquisição de Trator Agrícola, Novo/0KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Dr. Tancredo Neves, 225, centro, ou pelo telefone (31) 3684-1111 > Taquaraçu de Minas/MG, 20/07/2022. Ricardo José de Souza – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

---

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

##### **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

O Município de Taquaraçu de Minas, leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório Nº 061/2022, Tomada de Preços nº 06/2022, destinado a Contratação de empresa para construção da nova sede da Escola Municipal “Carlos Sá” na Rua Joaquim Regino da Silva, 803, Engenho, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos, decide revogar a licitação Tomada de Preços nº 06/2022 determinando seu encerramento para análise, revisão e (re)lançamento em data oportuna. Informações complementares: Rua Dr. Tancredo Neves, 225, centro, ou pelo telefone (31) 3684-1111 > Taquaraçu de Minas/MG, 19/07/2022. Renilde Aparecida Mendonça Ferreira – Secretária Municipal de Educação.

---

#### **EXTRATO DE 8º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022**

##### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 (REGISTRO DE PREÇOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 20 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LXXXVIII– Lei Municipal nº 853/2014.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Taquaraçu de Minas-MG

**SIGNATÁRIA:** POSTO LILITO LTDA

**CNPJ:** 18.764.084/0001-03

**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro ao item 01 da Ata de registro de Preços Nº 10/2022, cujo objeto é o Registro de Preços de Combustíveis em Atendimento às Secretarias Municipais.

**ITENS:**

| <b>ITEM</b> | <b>UNID</b> | <b>DISCRIMINAÇÃO</b> | <b>VALOR ANTERIOR</b> | <b>UNIT.</b> | <b>NOVO VALOR UNIT.</b> |
|-------------|-------------|----------------------|-----------------------|--------------|-------------------------|
| 01          | Litro       | Gasolina Comum       | R\$ 7,44              |              | R\$ 6,29                |

**VIGÊNCIA:** A partir de 19/07/2022

**ASSINATURA:** 19/07/2022

Ernane Henriques de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 20 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LXXXVIII– Lei Municipal nº 853/2014.



### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Termo nº 03/2022**

**ELEIÇÕES 2022**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MINAS GERAIS E A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU  
DE MINAS/MG**

Pelo presente Instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juíza Eleitoral Doutora GRAZZIELA MARIA DE QUEIROZ FRANCO PEIXOTO de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria nº 177/2022, da Presidência deste Tribunal, de 29/6/2022, e do outro lado **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 18302315/0001-59, com sede em Taquaraçu de Minas, na Rua Dr. Tancredo Neves 25, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, neste ato representado pelo Sr. MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS** arcará com as obrigações previstas nos itens de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;
2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de



## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 20 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LXXXVIII– Lei Municipal nº 853/2014.



#### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG** e/ou TSE, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2022;

7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2022;

9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**.

**Parágrafo Segundo:** A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017, e será processada de acordo com os trâmites próprios da Secretaria de Gestão de Pessoas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até a data de diplomação dos eleitos de 2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 20 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LXXXVIII– Lei Municipal nº 853/2014.



#### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Parágrafo Único:** Na hipótese de rescisão deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS** e o **TRE/MG** indicam, respectivamente como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARAÇU DE MINAS**

## **Diário Oficial**

### **Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)**

Taquaraçu de Minas-MG, 20 de julho de 2022 – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2022 | Nº LXXXVIII– Lei Municipal nº 853/2014.



#### **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Caeté, 4 de julho de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
GRAZZIELA MARIA DE QUEIROZ FRANCO PEIXOTO  
Juíza Eleitoral**

  
**MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ  
Prefeito do Município de Taquaraçu de Minas**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_